

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

03474/2024

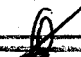
02/08/2024

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

*POSTO SUMÁRIO*

Encaminha Ofício Nº 01710/2024 - GAB/SEMECT - Encaminha Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Administrativo Nº 5175/2022 do Pregão Eletrônico Nº 041/2023.

FOLHA: 01
PROC: 3474/2024
RUBRICA: 

Ofício Nº 01710/2024 – GAB/SEMECT

A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!  
Cidade Educadora

Caxias(MA), 31 de julho de 2024.

GESTÃO:  
Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:  
Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

MODALIDADES:  
• Educação Infantil  
  ◦ 3 a 5 anos e 4 a 5 anos  
• Ensino Fundamental I  
• Ensino Fundamental II  
• Educação de Jovens, Adultos e  
  Educação de Jovens – EJA-I  
• Educação do Campo  
• Educação Quilombolas  
• Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:  
• Atendimento Psicanalítico  
• COM-VIDAS  
• Educação Especial e Inclusão  
  Escolar  
• Escola DIGNA  
• Escola do Adolescente  
• Jovens Empreendedores  
  Primeiros Passos - JEEP  
• Mais Alfabetização  
• Novo Mais Educação  
• Educação Conectada  
• Plantão Pedagógico Escolar  
• Plantão Social  
• PNEC  
• PROJÓVEM Urbano/Campo  
• Robótica na Escola  
• Ronda Escolar  
• Saia Verde/Educação  
  Ambiental  
• Salas Multiprofissionais  
• SAMUZINHO na Escola  
• Saúde na Escola  
• Selo UNICEF  
• UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:  
PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

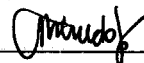
Encaminhamos a Vossa Senhoria, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5175/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.**

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido do fornecedor, conforme consta no Ofício em anexo.

O motivo que leva a Administração a fazer o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que os preços contratados não condizem mais com os preços praticados atualmente, uma vez que os itens sofreram excessivos aumentos, não se pactuando com o preço de mercado.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

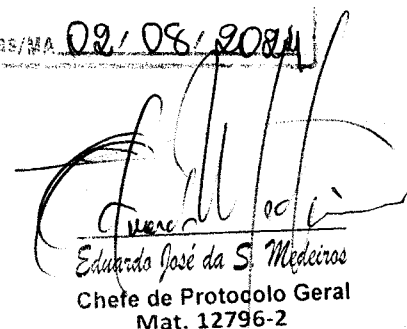
Atenciosamente,



Prof. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 3474/2024
Nº. de Ordem
Caxias/MA 02/08/2024

Ilmo. Senhor  
**Igor Mário Cutrim Dos Santos**  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
**NESTA**



Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

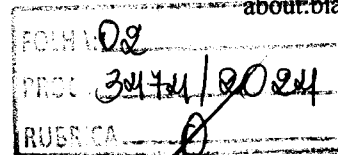
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA



**POSTO GUIMARAES LTDA**  
CNPJ: 04.502.809/0001-72  
AV. NEREU BITTENCOURT Nº 66, – CENTRO  
Caxias – Maranhão

A  
**Ilustríssimo Senhora**  
**Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Caxias – MA**

Caxias – MA, 24 de julho de 2024.

Prezado Senhor,

A empresa **POSTO GUIMARAES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.502.809/0001-72, situada à Av. Nereu Bittencourt, nº 66, Centro na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, neste ato representado pelo seu titular, Marco Antônio da Silva Guimarães, portador do RG Nº 88059698-8 SESP/MA e CPF Nº 571.976.103-97, vem por meio deste, solicitar pedido de reequilíbrio econômico financeiro:

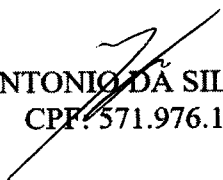
A empresa sagrou-se vencedora em 27/02/2023 no Pregão Eletrônico Nº 022/2023, Processo Administrativo 5175/2022, cujo objeto é Formação de Registro de preço para futura aquisição de combustível e lubrificantes, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos previstos.

Segue abaixo tabela com valores de reajustes solicitados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO ESTIMADO
1	Gasolina Comum	BRANCA	R\$ 5,60	7,6786%	R\$ 6,03

Sem mais para o momento, colocamo-nos á disposição para esclarecimentos adicionais

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA GUIMARAES**  
CPF: 571.976.103-97

PROC: 31141/2024

RECEBEMOS DE LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/04/2023 VALOR TOTAL: R\$ 169.450,00 DESTINATÁRIO: POSTO GUIMARAES LTDA - AV NEREU BITTENCOURT, 66 CENTRO CAXIAS-MA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 000.046.255 Série 001

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**

LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA.  
VIA AC BR 135 AVENIDA EMILIANO, 800 - LOJA 07 TERREO  
DISTRITO INDUSTRIAL - 65085-380  
SAO LUIS - MA Fone/Fax: 7121039300

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1 - SAÍDA

Nº. 000.046.255 Série 001 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO  
2123 0402 8058 8900 1777 5500 1000 0462 5515 4868 7636

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
421230009875092 - 04/04/2023 13:48:21

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMBUST.ADO.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 126097488 INSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ / CPF 02.805.889/0017-77

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO GUIMARAES LTDA CNPJ / CPF 04.502.809/0001-72 DATA DA EMISSÃO 04/04/2023

ENDEREÇO AV NEREU BITTENCOURT, 66 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 65608-180 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/04/2023

MUNICÍPIO CAXIAS UF FONE / FAX MA 99988332282 INSCRIÇÃO ESTADUAL 121829227 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 13:47:00

**FATURA / DUPLICATA**

Num. 001  
Venc. 04/04/2023  
Valor R\$ 169.450,00

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.450,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.450,00
VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI		VALOR TOTAL IPI	

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL POSTO GUIMARAES LTDA FRETE 4-Próprio por conta do Dest

ENDEREÇO AV NEREU BITTENCOURT MUNICÍPIO CAXIAS

QUANTIDADE 35000 ESPECIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 27.210,000 PESO LÍQUIDO 27.210,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
GASC	GASOLINA TIPO C S 50 - ONU 3475 II CL3 GR 33	27101259	0/60	5655	LT	20.000,0000	4,7900	95.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODMB	OLEO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	0/60	5655	LT	10.000,0000	4,8900	48.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OB10	OLEO DIESEL B S10 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	0/60	5655	LT	5.000,0000	4,9500	24.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf. Contribuinte: BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : BCN.55SLZ2023,BO COF N 55 SLZ2023B,BO CON N55 SLZ2023B, ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUT. NOS TERMOS DO DEC. 18449 DE 30/08/96 INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 024398 (OB10)Destino BCR: 27267.00 ICMSR: 4499.06 Origem BCR: 27267.00 ICMSR: 4499.06 (ODMB)Destino BCR: 52822.00 ICMSR: 8715.63 Origem BCR: 52822.00 ICMSR: 8715.63 (GASC)Destino BCR: 107200.00 ICMSR: 21440.00 Origem BCR: 107200.00 ICMSR: 21440.00 ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIACONF ART. 1. ANEXO 4.11 RICMS/MALOCAL DE CARREGAMENTO: TERMINAL QUIMICODE ARATU S/A TEQUIMAR - AV DOSPORTUGUESES 100, ITAQUI, SAO LUIS-MA, CNPJ 14.688.220/0017-21 CONF CONTRATO DE CESSAO DE ESPACO.DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/02501/21/1245403/65085: 0000239680, 0000239681, 0000239682, 0000239683, 0000239684, 0000239685, 0000239686, 0000239687, 0000239688, 0000239689, 0000239690, 0000239691, 0000239692, 0000239693, 0000239694, 0000239695, 0000239696, 0000239697, 0000239698, 0000239699, 0000239700, Envelope testemunha (Res.ANP 044/13): 0004180518, 0004180519, 0004180520, 0004180521, 0004180522, 0004180523, 0004180524, Motorista: EVANDRO RIBEIRO LIMA CPF: 00105801313E OBRIGATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96. Veiculo = ROM6F87/ Motorista = EVANDRO RIBEIRO LIMA Email do Destinatário: guimaraesposto@hotmail.com ROM6F87

**RESERVADO AO FISCO**



LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.  
VIA AC BR 135 AVENIDA EMILIANO MACIEIRA, S/N, VILA MARANHÃO  
SAO LUIS - MA - CEP 65091-320  
FONE (71) 21039300

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

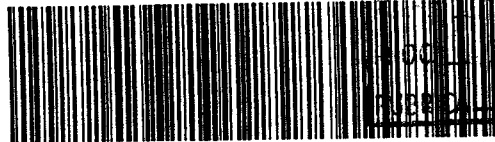
D - ENTRADA  
1 - SAIDA

1

N.º 000.087.546

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO



04  
30472/2024  
0

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e  
421240025491642 23/07/2024 10:23:59

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE: www.nfe.fazenda.gov.br  
21.24.07.02.80.588.900/1777-55-001.000.087-546-138.440.743-0

DADOS DA NF-E

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCI

INSCRIÇÃO ESTADUAL 126097488 INSC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ 02.805.889/0017-77

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO GUIMARAES LTDA CNPJ/CPF 04.502.809/0001-72 DATA DA EMISSÃO 23/07/2024

ENDEREÇO AV NEREU BITTENCOURT, 66 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 65608-180 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 23/07/2024

MUNICÍPIO CAXIAS FONE/FAX (99) 98833-2282 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 121829227 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 10:22

**FATURA**  
Parcela Vencimento 23/07/2024 Valor 158,415.00

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	158.415,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	158.415,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL POSTO GUIMARAES LTDA FRETE POR CONTA (4) Próprio Destinatário CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO PSX5D81/PSX5J66 UF MA/MA CNPJ/CPF 04.502.809/0001-72

ENDEREÇO AV NEREU BITTENCOURT, 66 MUNICÍPIO CAXIAS UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL 121829227

TAMANHO 0,000 ESPÉCIE LT MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 23.560 PESO LÍQUIDO 23.560

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	AUQ. ICMS	AUQ. IPI
GASC	GASOLINA C COMUM - ONU 3475. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3, RISCO 33, GE II	27101259	061	5655	LT	10.000	5,380700	0,00	53.807,00					
GASA	GASOLINA C COMUM ADITIVADA - ONU 3475. MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3, RISCO 33, GE II	27101259	061	5655	LT	5.000	5,380700	0,00	26.903,50					
ODMB	OLEO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	061	5655	LT	10.000	5,130200	0,00	51.302,00					
OB10	OLEO DIESEL B S10 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101921	061	5655	LT	5.000	5,280500	0,00	26.402,50					

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BOLETIM(NS) CONFORMIDADE : BC174SLZ2024,BC172SLZ2024,BC170SLZ2024,  
ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVÊNIO ICMS (199/2022-15/23). ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPITULO V DO CONVENIO ICMS (199/2022-15/23). (GASC BASE 10000.00 VALOR 13697.00). (GASA BASE 5000.00 VALOR 6848.50). (ODMB BASE 10000.00 VALOR 10490.00). (OB10 BASE 5000.00 VALOR 5245.00).  
INFORMACAO AO DESTINATARIO: OR: 043163  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO.  
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ/03273/18/1245403/65085: 0000350191, 0000350192, 0000350193, 0000350194, 0000350195, 0000350196, 0000350197, 0000350198, 0000350199, 0000350200, 0000350208, 0000350728, 0000350730, 0000350786, 0000352096, 0000352097, 0000352098, 0000352099, 0000352100,  
Envelope testemunha (Res. ANP 044/13): 0005000151, 0005000152, 0005000153, 0005000154, 0005000155, 0005000156,  
Motorista: OTONIO DE SOUZA SILVA CPF: 40706842391  
OBRIGATORIA A CONFIRMACAO DA NOTA FISCAL ELETRONICA - LEI ICMS 7014/96.  
\*\*\*\*\* CARGA ASSEGURADA \*\*\*\*\*  
Veiculo = PSX5D81/ Motorista = OTONIO DE SOUZA SILVA

RESERVADO AO FISCO

FOLHA: 05  
PROC.: 3474/2024  
RUBRICA: 2

RECEBEMOS DA LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 02.805.889/017-77, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Motorista: OTONIO DE SOUZA SILVA Documento: 1129472  
CNPJ/CCPF 045028090001-72 Razão Social POSTO GUMARAES LTDA Data de Emissão: 23/07/2024  
Recibim(emos) de LARCO os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado, concordando com as condições comerciais e declarando a realização de testes que atestam que os produtos se acham em condições de comercialização nos termos das normas emitidas pela ANP. Declaramos por fim, o recebimento do Boletim de Conformidade.  
Declaramos o recebimento da(s) amostra(s)-testemunha.

NF-e  
N.º 000.087.546  
SÉRIE 1



**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

N.º 000.087.546  
SÉRIE 1 FOLHA 1/1

CONTROLE DO FISCO

NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e: 421240025491642 23/07/2024 10:23:58  
CHAVE DE ACESSO DA NF-e: 21.24.07.02.80.588.900/1777-55-001.000.087-546-138.440.743-0  
CONSULTA NO SITE: WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR  
DADOS DA NF-e

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUST.ADQ.TERC.COMERCÍ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 120097488 NISIC EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 02.805.889/0017-77

DESTINATÁRIO/REMETENTE: POSTO GUMARAES LTDA  
AV NEREU BITTENCOURT, 66  
CAXIAS - MA

FATURA: Parcela Vencimento 23/07/2024 Valor 158,415,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	158.415,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	158.415,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: POSTO GUMARAES LTDA  
AV NEREU BITTENCOURT, 66  
CAXIAS - MA

PLACA DO VEÍCULO: PSX5D81/PSX6J66  
UF: MA  
CNPJ/CPF: 04.502.809/0001-72

QUANTIDADE: 30,000 ESPECIE: LT  
PESO BRUTO: 23,580  
PESO LÍQUIDO: 23,580

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SY	QTY	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GASC	GASOLINA C COMUM - ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3, RISCO 13, GE II	27101259	081	5855	LT	10,000	5,380700	0,00	53.807,00					
GASA	GASOLINA C COMUM ADITIVADA - ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, CLASSE 3, RISCO 33, GE II	27101259	081	5855	LT	5,000	5,380700	0,00	26.903,50					
ODMB	OLEO DIESEL B 5500 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101821	081	5855	LT	10,000	5,130200	0,00	51.302,00					
OB10	OLEO DIESEL B 510 COMUM - ONU 1202 III CL3 GR 30	27101821	081	5855	LT	5,000	5,280500	0,00	26.402,50					

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: BOLETIM(S) CONFORMIDADE: BC174SLZ2024, BC172SLZ2024, BC170SLZ2024. ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVÊNIO ICMS (199/2022-15/23). ICMS A SER RECOLHIDO E REPASSADO NOS TERMOS DO CAPÍTULO V DO CONVÊNIO ICMS (199/2022-15/23). (GASC BASE 10000.00 VALOR 13687.00). (GASA BASE 5000.00 VALOR 6843.50). (ODMB BASE 10000.00 VALOR 10480.00). (OB10 BASE 5000.00 VALOR 5245.00).  
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO: OR: 043163  
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO.  
Lacres Cor/Remessa/Quantidade/ANP Vendedora/ANP Armazenadora: AZ0327318/1245403/6508: 0000350191, 0000350192, 0000350193, 0000350194, 0000350195, 0000350196, 0000350197, 0000350198, 0000350199, 0000350200, 0000360728, 0000350730, 0000350736, 0000352096, 0000352097, 0000352098, 0000352099, 0000352100,  
Envelope testemunha (Res ANP 044/13): 0005000151, 0005000152, 0005000153, 0005000154, 0005000155, 0005000156,  
Motorista: OTONIO DE SOUZA SILVA CPF: 40706842391  
E OBRIGATORIA A CONFIRMAÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA - LEI ICMS 7014/96.  
\*\*\*\*\* CARGA ASSEGUURADA \*\*\*\*\*  
Veículo = PSX5D81/ Motorista = OTONIO DE SOUZA SILVA

RESERVADO AO FISCO

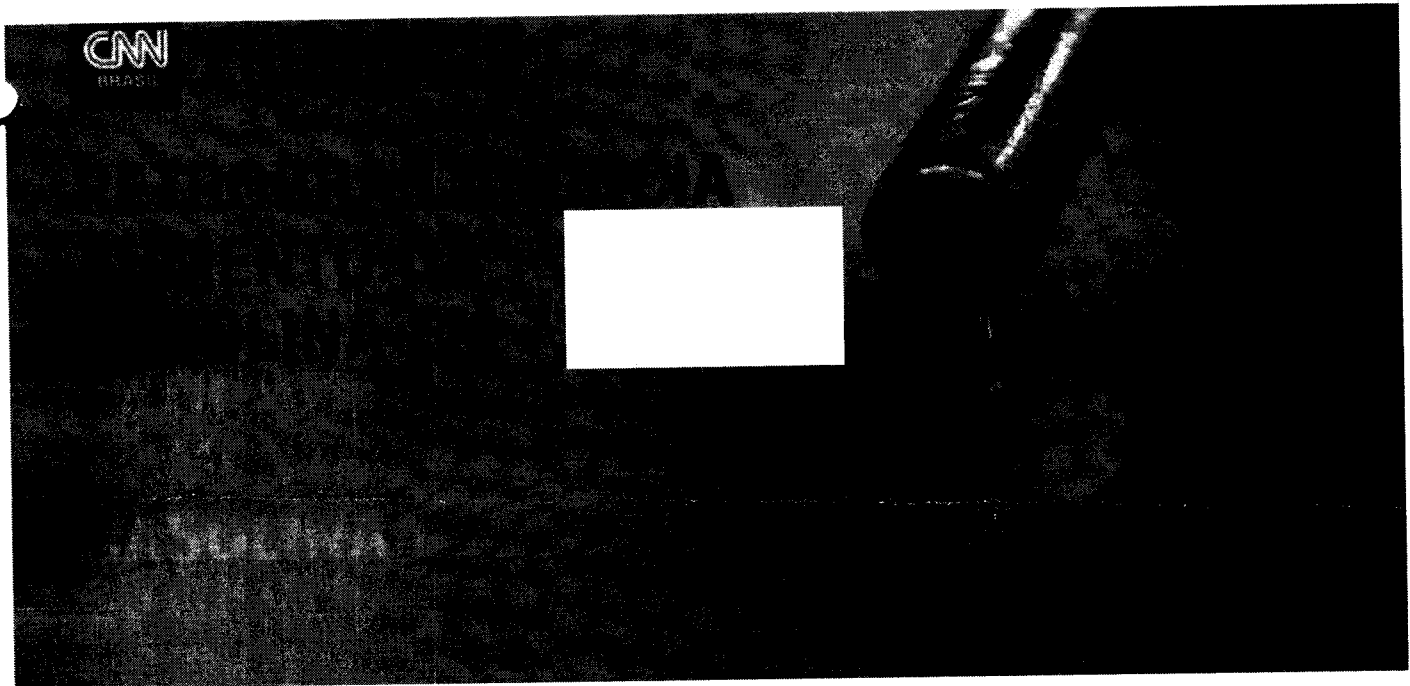


FOLHA: 05
PROG: 3474 / 0024
RUBRICA:

Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

# Petrobras aumenta gasolina em 7,1% e gás de cozinha sobe 9,8%

Esse é o primeiro aumento de preços no ano e sob gestão de Magda Chambriard; valores para as distribuidoras passam a valer a partir desta terça-feira (9)



Da CNN

08/07/2024 às 12:41 | Atualizado 08/07/2024 às 15:33

Compartilhe



ouvir notícia

00:00/01:00

0:00 1.0x

A Petrobras anunciou um aumento de 7,1% nos preços da gasolina para as distribuidoras. O aumento praticado pela estatal equivale a R\$ 0,20 por litro do combustível. O gás de



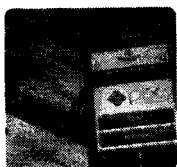
FOLHA: 04
PROC.: 3044/2021
RUBRICA: [assinatura]

Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

Esse é o primeiro ajuste nos preços da gasolina neste ano e também sob a gestão de Magda Chambriard na presidência da companhia. O último ajuste ocorreu em 21 de outubro de 2023, quando os preços foram reduzidos. O último **aumento da gasolina foi em 16 de agosto de 2023.**

Já para o gás de cozinha, o preço de venda para as distribuidoras passará a ser, em média, equivalente a R\$ 34,70 por botijão de 13kg. Nesse caso, o aumento equivalente a R\$ 3,10. Ou 9,8% de aumento diante dos preços praticados até hoje.

### Leia Mais



Pix registra novo recorde com 224,2 milhõ



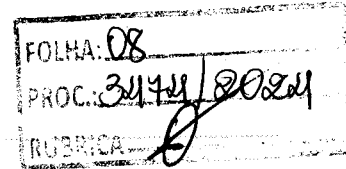
Focus: projeção de inflação para 2024 ter

00:00/01:00



Quase 300 mil já receberam auxílio reconstrução no RS, diz Pimenta





Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

Levantamento da Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis, a Abicom, indica que os preços praticados pela Petrobras estavam 18% abaixo do valores de partidade com o combustível importado. Portanto, o aumento anunciado cobre apenas parte dessa diferença.

Há um mês, em evento no Rio, Chambriard demonstrava conforto com os preços internacionais e os valores praticados pela Petrobras. Na ocasião, disse que o preço de referência no exterior, a participação de mercado da estatal e o custo de oportunidade para exportação estavam adequados e que, na época, não haveria mudança nos preços da companhia.

Tópicos

Gás de cozinha

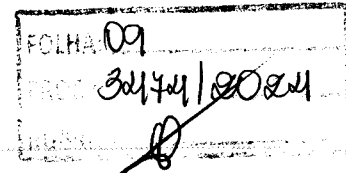
Gasolina

Petrobras

Compartilhe

00:00/01:00

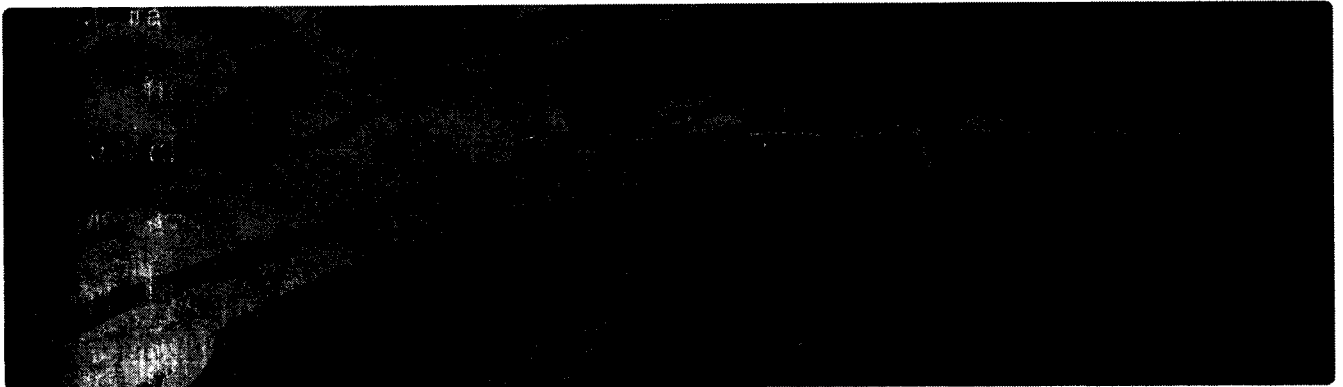




Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

- 2 Baiao que arrastou moto em SP teria 75 metros e carregava togos; imagens de grupo de baloeiros em rede social mostram soltura
- 3 Morre Carla Gabola, conhecida como "influenciadora dos concursos"
- 4 Dono de moto presa em fiação elétrica lamenta danos: "acabou com meu sonho"
- 5 Pesquisas indicam disputa acirrada entre Trump e Harris; veja gráfico
- 6 Semana em "Renascer" terá prisão de Tião Galinha e Sandra se tornando coronela
- 7 Líder chavista após fala de Lula: "Como não vamos respeitar resultados se vamos ganhar?"
- 8 Polícia prende sócio de Nego Di em Santa Catarina
- 9 Ator Thommy Schiavo, de remake de "Pantanal", morreu após se desequilibrar e cair de prédio, diz polícia
- 10 Eleição na Venezuela: Lula irá aplaudir banho de sangue prometido por Maduro, diz Mourão

## Relacionadas



União Europeia anuncia 20 milhões de euros ao Fundo Amazônia



Fávaro defende responsabilidade fiscal

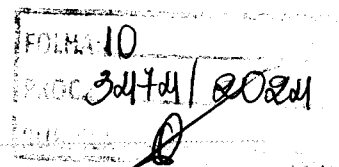


"Intolerância começa a ficar chata", diz

00:00/01:00



Arrecadação subiu 11% em junho, mas resultado está abaixo do esperado por desonerações, diz secretário da Receita



Ao vivo Política Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

### Mais Recentes da CNN



Campanha de Harris anuncia que arrecadou US\$ 81 milhões nas primeiras 24 horas



Diretas do Benja: Corinthians respira aliviado



Atleta do Time Brasil diz que kit para Olimpíada é "broxante"; COB responde



Médico de Biden diz que sintomas de Covid-19 "se resolveram quase completamente"



Conselho Federal de Medicina pede que Anvisa libere o uso de fenol

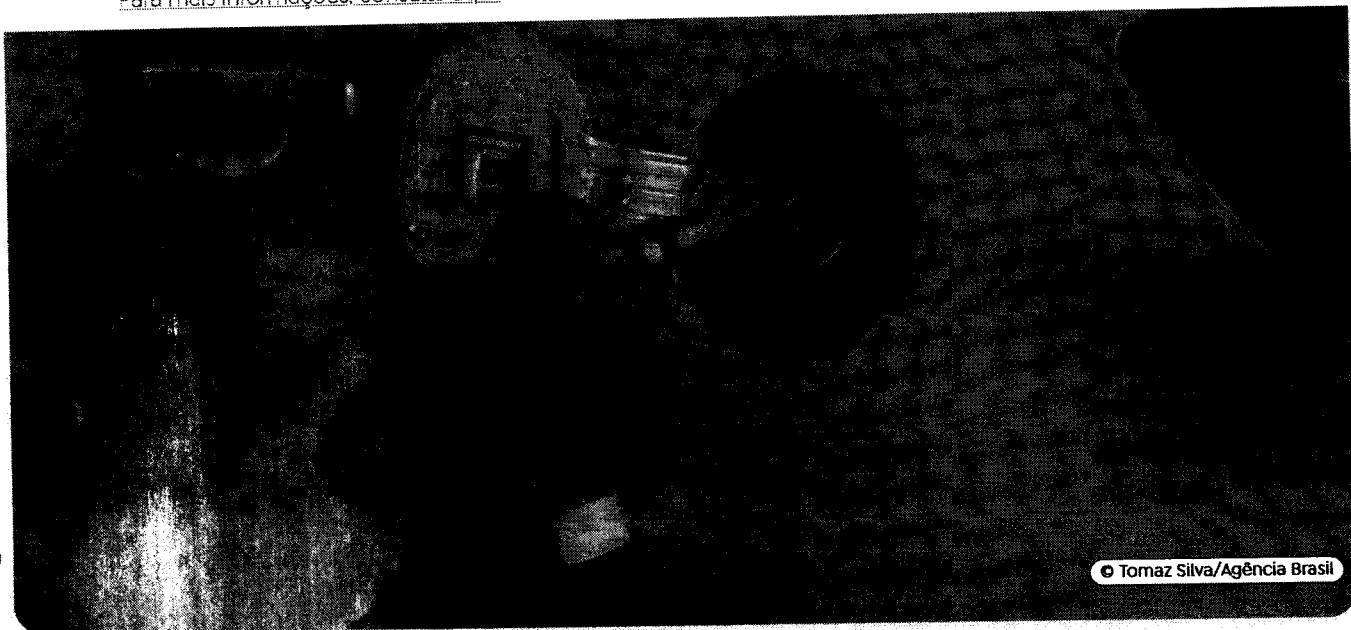


00:00/01:00

FOLHA: 11  
PROC: 32144 / OK  
RUBRICA: [assinatura]

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. Para mais informações, consulte aqui.



© Tomaz Silva/Agência Brasil

Economia

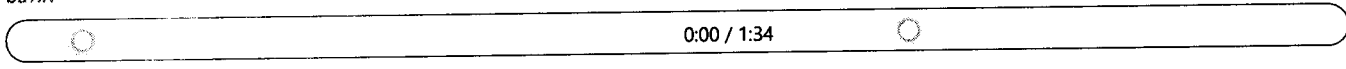
# Petrobras reajusta em 7,12% preço da gasolina para distribuidoras

## Impacto para consumidor deve ser de R\$ 0,15 por litro do combustível



Publicado em 08/07/2024 - 13:08 Por Vitor Abdala - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro

ouvir:



A Petrobras anunciou nesta segunda-feira (8) que aumentará em R\$ 0,20 o preço do litro da gasolina a partir desta terça-feira (9). Com o reajuste de 7,12%, o preço de venda da gasolina para as distribuidoras passará a ser de R\$ 3,01 por litro.

O impacto no preço da gasolina vendida ao consumidor final, que tem 27% de etanol em sua composição, deverá ser de R\$ 0,15 por litro. No entanto, o valor cobrado pelos postos de combustível depende de cada varejista, uma vez que ainda são incluídos no valor as margens de lucro do comerciante e da distribuidora, além dos custos associados ao transporte.

Segundo a Petrobras, esse é o primeiro reajuste da gasolina neste ano. A última vez que a estatal havia modificado o preço do produto havia sido em 21 de outubro de 2023, quando houve redução de 4%. O último aumento ocorreu em 16 de agosto daquele ano (16%).

### GLP

A Petrobras também anunciou aumento do preço do gás de cozinha (GLP), que subirá R\$ 3,10 por botijão de 13h kg (9,81%) e passará a custar R\$ 34,70. O último ajuste no preço do gás de botijão havia sido feito em 1º de julho de 2023, quando houve queda (-3,9%). O último aumento (24,9%) havia sido feito em 11 de março de 2022.

Edição: Graça Adulfo

FOLHA: 10
PROC.: 32441/2024
OK
RUBRICA: [assinatura]

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade.

[Para mais informações, consulte aqui.](#)

#### Relacionadas

Política

**[Lula defende Petrobras lucrativa e líder da transição energética](#)**

Economia

**[Mercado de carbono: como Petrobras garante neutralização de gasolina?](#)**

## DESTAQUES EBC



Radioagência

23/07/2024 09:57

**[Santos goleia o Coritiba na Vila Belmiro](#)**

Rádios

23/07/2024 10:00


**[No Dia do Cantor Lírico, um bate papo com Renata Dourado](#)**

TV Brasil

23/07/2024 01:50

**[Garimpo ilegal: ação descobre mais de 1 tonelada de "ouro negro"](#)**

Últimas notícias

FOLHA: 13
PROC.: 34741/2024
RUBRICA: 

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. [Para mais informações, consulte aqui.](#)

Esportes ter, 23/07/2024 - 07:30

## **Maioria pela 1ª vez, mulheres encabeçam sonhos de medalhas em Paris**

Participação feminina representa 55% dos atletas brasileiros na Olimpíada. Entre elas, a ginasta Rebeca Andrade, a pugilista Beatriz Ferreira e a skatista Rayssa Leal despontam como esperança de ouro.

Compartilhar:    



Geral ter, 23/07/2024 - 07:26

## **Mega-Sena sorteia nesta terça-feira prêmio acumulado em R\$ 61 milhões**

Caso apenas um ganhador leve o prêmio da faixa principal e aplique todo o valor na poupança, receberá R\$ 357 mil de rendimento no primeiro mês. O jogo simples, com seis números marcados, custa R\$ 5.

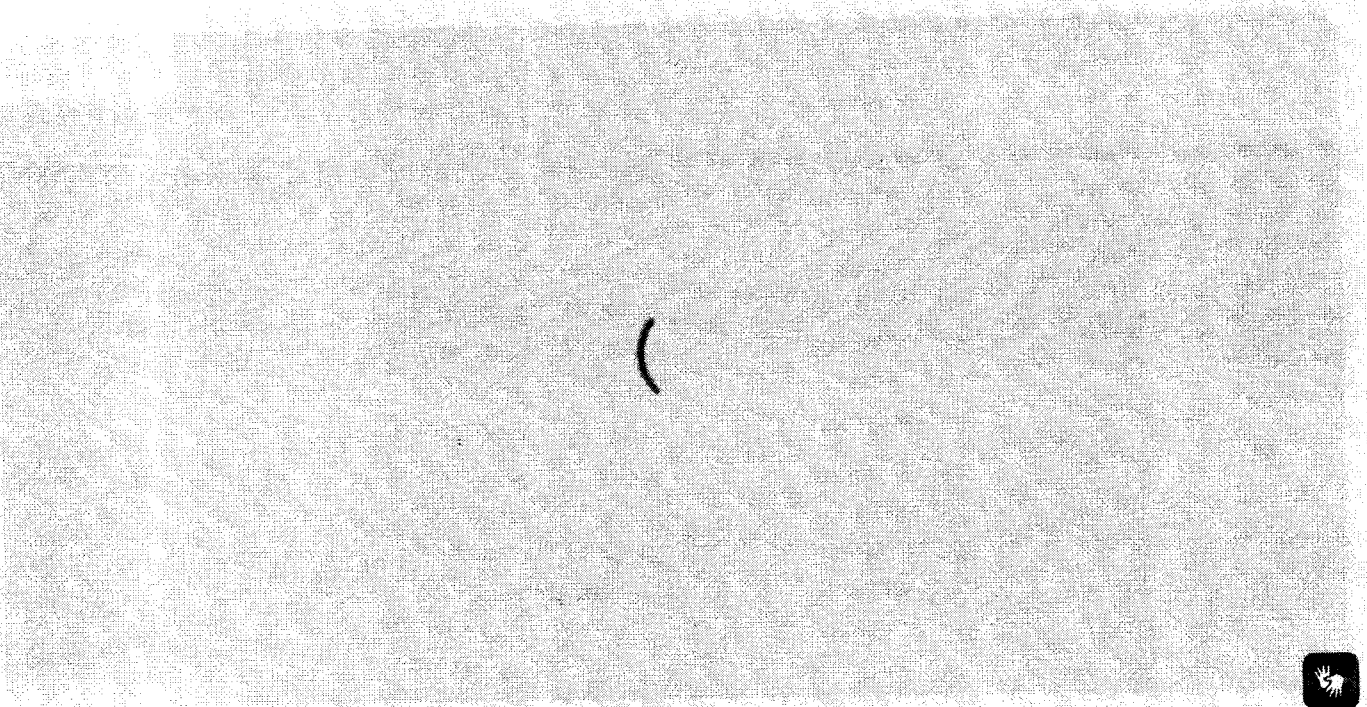
Compartilhar:    

FOLHA: 12  
PROC. 3444/2024  
RUBRICA OK

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. Para mais informações, consulte aqui.

Compartilhar:    

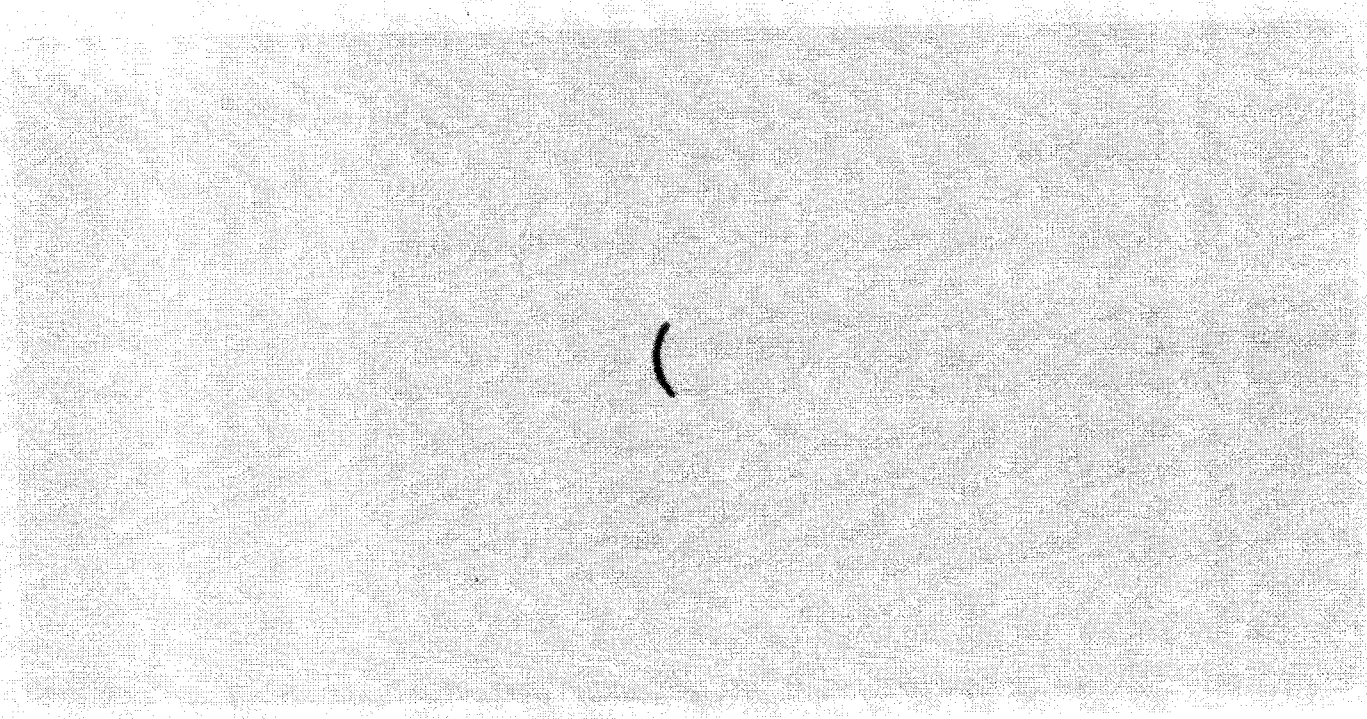


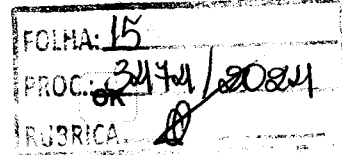
Saúde .seg, 22/07/2024 - 21:18

## Planos de saúde registram 1,9 bilhão de procedimentos médicos em 2023

Conforme levantamento da ANS, os procedimentos mais buscados pelos pacientes foram as consultas médicas, que chegaram ao patamar de 275,3 milhões no ano passado.

Compartilhar:    





### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade.

[Para mais informações, consulte aqui.](#)

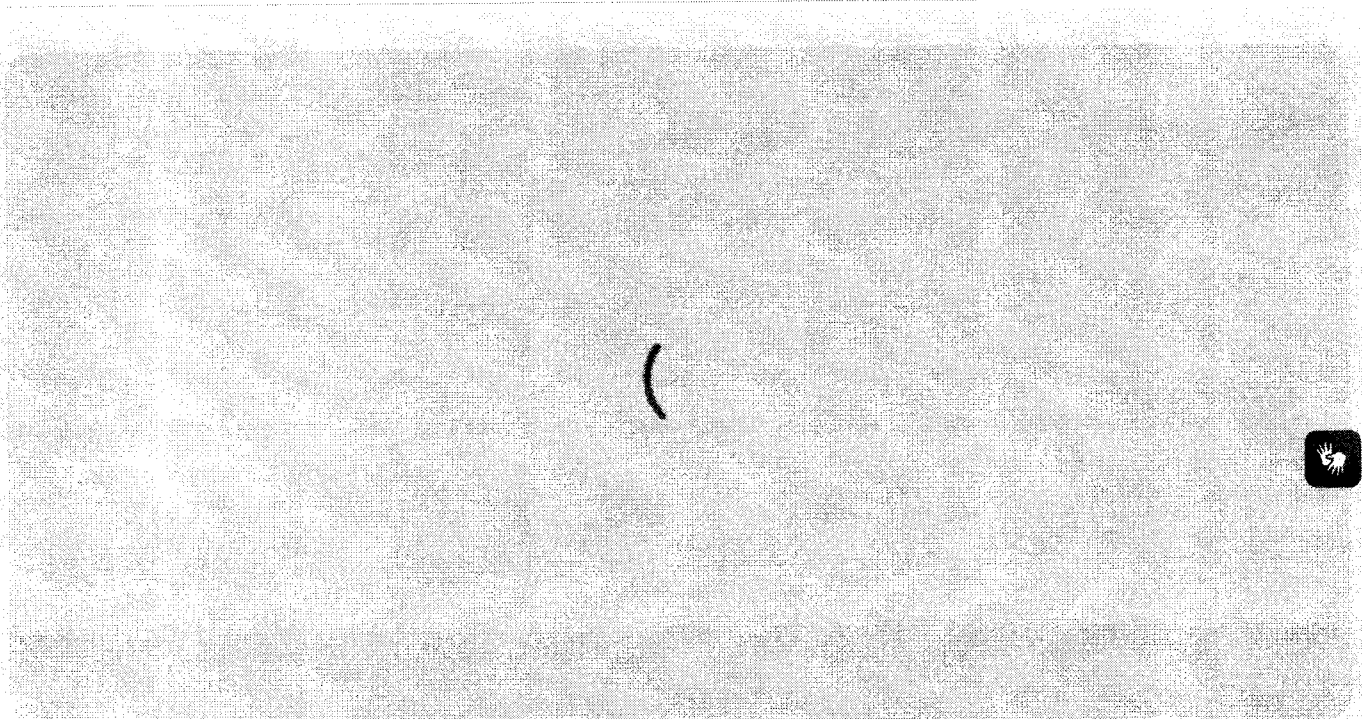
Compartilhar:    

**Economia** \_seg, 22/07/2024 - 20:22

## **Dilma e Bachelet defendem medidas para países em desenvolvimento**

Duas ex-presidentas participaram no Rio de Janeiro da abertura do encontro States of the Future, evento paralelo do G20.

Compartilhar:    



**Internacional** \_seg, 22/07/2024 - 20:04

## **Lula e Tony Blair conversam sobre G20 e combate a extremismo**

Encontro ocorreu no Palácio do Planalto e teve duração de 45 minutos, conforme informou a Presidência da República.

Compartilhar:    

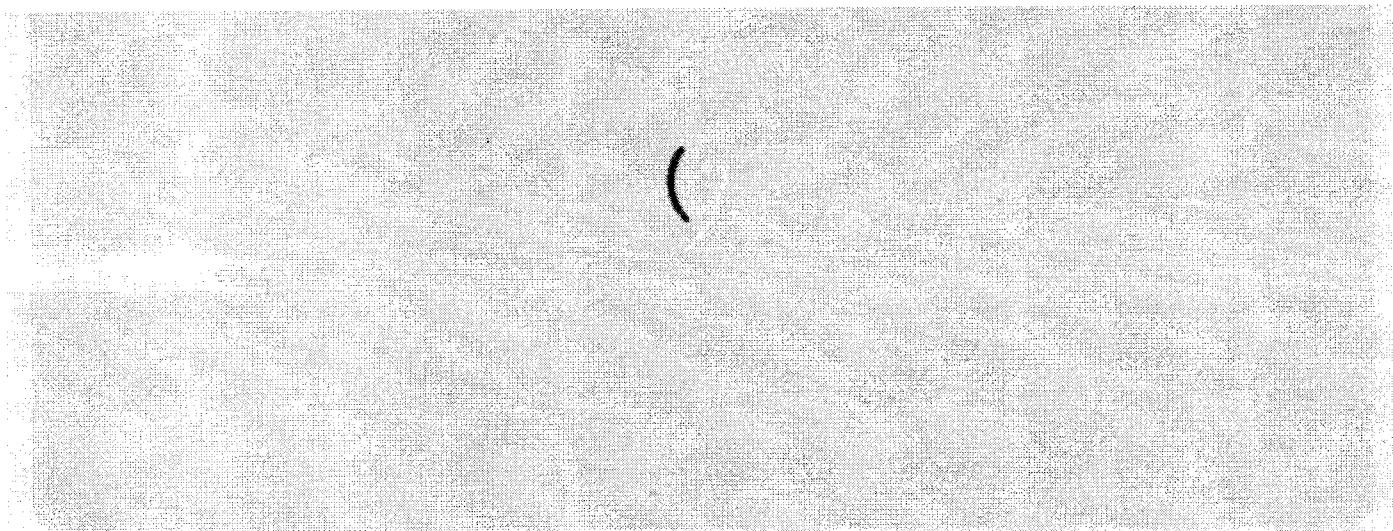


16  
PROC. 3474/2024  
RUBR. ok

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade.

[Para mais informações, consulte aqui.](#)

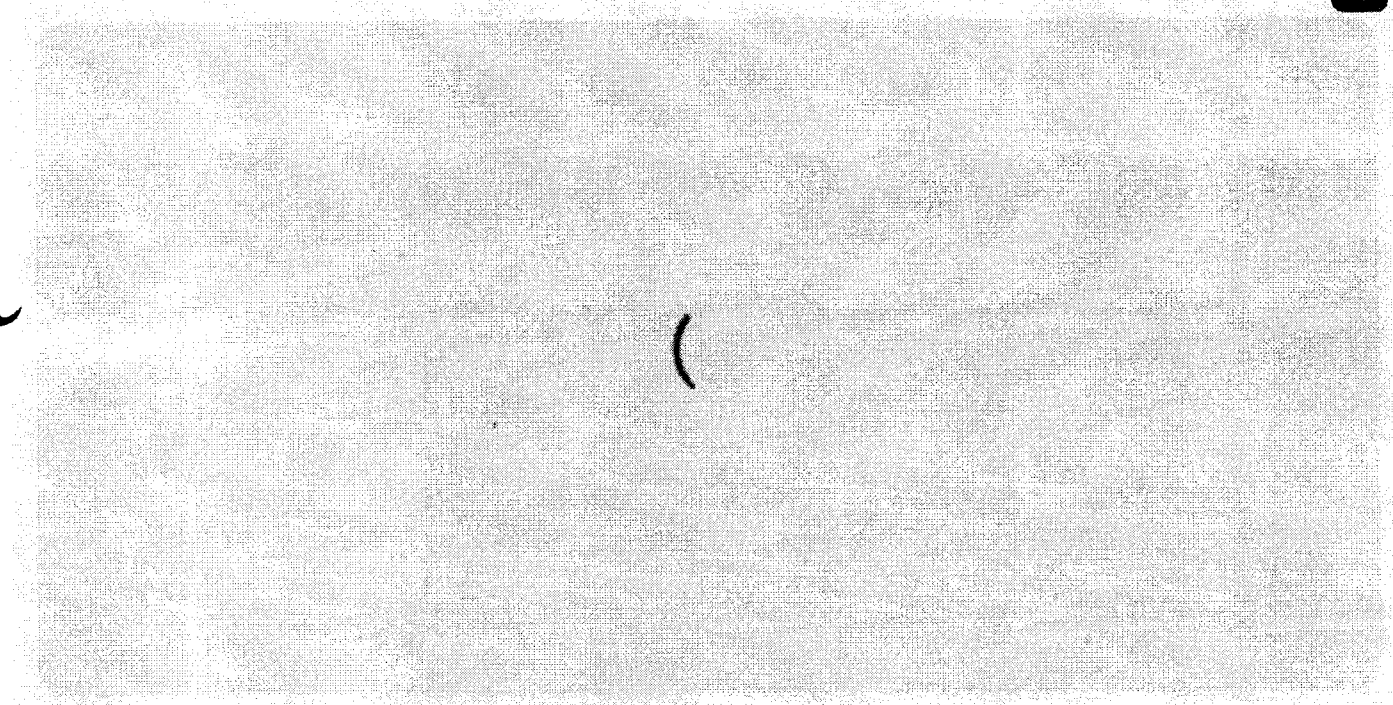


Internacional \_seg, 22/07/2024 - 20:02

## Lula: relações civilizadas com EUA independem do vencedor da disputa

Lula disse a jornalistas internacionais que, independentemente de quem for o vencedor nos EUA, os dois países vão manter "uma relação diplomática de séculos" e lembrou as parcerias estratégicas entre os dois países.

Compartilhar:    



Geral \_seg, 22/07/2024 - 20:01

## Rio de Janeiro: cachorro-do-mato faz visita diurna ao Parque Lage

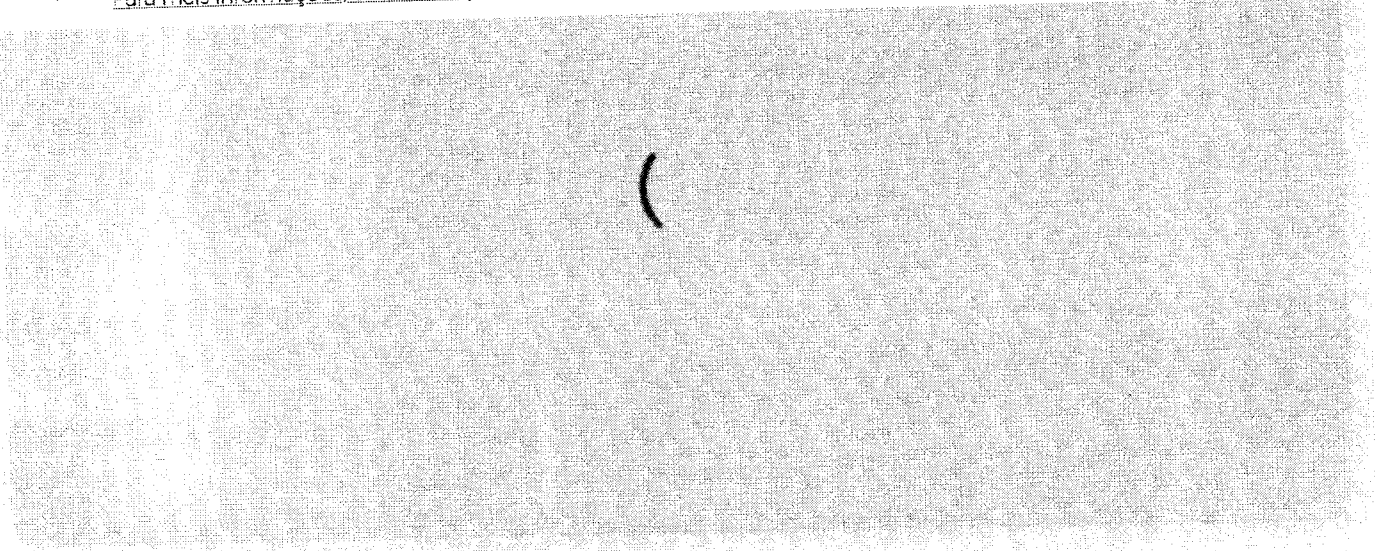
Animal de hábitos noturnos, provavelmente foi atraído por resíduos humanos na área de visitação.

Compartilhar:    

17  
PROC. 3474/2024  
RUBRICA 6

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. Para mais informações, consulte aqui.



Política, seg, 22/07/2024 - 20:01

## Dweck: governo vai recuperar receitas e reverter parte do corte

De acordo com a ministra, não há contradição entre defender o fortalecimento do estado e congelar investimentos

Compartilhar:

Ver mais



Quadra 08, Bloco B, Subsolo 1, Setor Comercial Sul Q. 6 Venâncio - Asa Sul, Brasília - DF, 70333-900.

[ouvidoria@ebc.com.br](mailto:ouvidoria@ebc.com.br)

### Menu

- [Institucional EBC](#)
- [Agência Brasil](#)
- [TVBrasilPlay](#)
- [EBCRádios](#)



TV Brasil Play



Rádios EBC

Conheça nossos aplicativos nas lojas online da iTunes e Google



FOLHA: 18
PROC.: 30174 / 2024
RUBRICA OK

## Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade.

Para mais informações, consulte [aqui](#).

[Detalhes](#)

[Simplifique!](#)

[Acesso a informação](#)

[Publicidade Legal](#)

[Contato](#)

## TVBrasil

[Programação](#)

[Programas](#)

[Vídeos](#)

[Sobre a TV](#)

## Rádios

[Nacional FM](#)

[Nacional de Brasília](#)

[Nacional do Rio de Janeiro](#)

[Nacional da Amazônia](#)

[Nacional do Alto Solimões](#)

[MEC FM](#)

[Rádio MEC](#)

## AgênciaBrasil

[Direitos Humanos](#)

[Economia](#)

[Educação](#)

[Esportes](#)

[Geral](#)

[Internacional](#)

[Justiça](#)

[Política](#)

[Saúde](#)

## Radioagência

[Cultura](#)

[Direitos Humanos](#)

[Economia](#)

[Educação](#)

[Esportes](#)

[Geral](#)

[Internacional](#)



FOLHA: 19  
PROC.: 3441/2024  
OK  
RUBRICADO

### Uso de cookies

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossa plataforma. Ao continuar navegando, você concorda com as condições previstas na nossa Política de Privacidade. [Para mais informações, consulte aqui.](#)

[Saúde](#)

[Segurança](#)

### Serviços

[TV Brasil Distribuição](#)

[A Voz do BRASIL](#)

[Rede Nacional de Rádio](#)

### Parcerias Internacionais



©2024 Todos os direitos reservados pela [EBC](#).

[Sobre](#) [Ouvidoria](#) [Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#)



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 20  
Nº 022/2023-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1216/2023

PROC	3474/2024
RUBRICA	

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS E A  
EMPRESA POSTO GUIMARÃES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** POSTO GUIMARÃES LTDA, CNPJ Nº 04.502.809/0001-72, estabelecida na Av. Nereu Bittencourt, nº 66, Centro, Cep.: 65.608-180 – Caxias - MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Marco Antônio da Silva Guimarães, portador(a) do RG. 880596988 - SEJSP/MA e CPF/MF nº 571.976.103-97.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023- SRP, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de combustível e lubrificantes, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2023, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.917.626,75 ( Um milhão, novecentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor/R\$	
					Unitário	Total
01	GASOLINA - COMUM	BRANCA	L	30110	R\$ 5,60	R\$ 168.616,00

02	ÓLEO DIESEL COMUM	BRANCA	L	130000	R\$ 6,53	
03	ÓLEO DIESEL S-10	BRANCA	L	135355	R\$ 6,65	R\$ 900.110,75

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Caso o CONTRATADO seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

FOLHA	22
PROC.	3474/024
RUBRICA	

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

CC	30
FLS.	60
SOLIC.	23
PROL.	3444/019
RUBRICA	

- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.





Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os requisitos estabelecidos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**



CCL	32
FOUR	25
PROC	7017/2021
RUBRICA	

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CONTRATANTE 26  
PROC. 3474/2024  
RUBRICA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



CC	34
F.S.	40
FOLHA:	24
PROC:	3474/2021
RUBRICA:	

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 29 de Março de 2023.



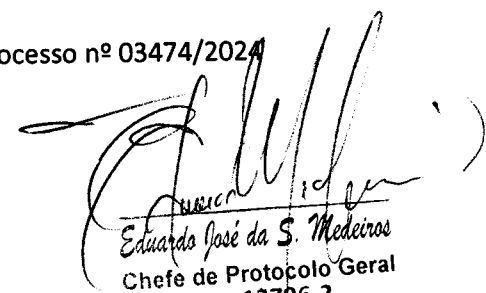
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE



POSTO GUIMARÃES LTDA  
Sr. Marco Antônio da Silva Guimarães  
CONTRATADO

78  
3474/2024  
RUBRICA

Processo nº 03474/2024

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 02/08/2024

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03474/2024 - SEMECT

**EMENTA:** LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ALTERAÇÃO DE VALORES CONTRATADOS. POSSIBILIDADE. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 65, II, D, DA LEI Nº 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta a respeito do pedido efetuado pela empresa **POSTO GUIMARAES LTDA**, para realinhamento de preço do item 1 do **Contrato nº 001**, da **Ata de Registro de Preços nº09/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP**, **Processo Administrativo nº 1216/2023**, para Aquisição de Combustíveis, com especificações constantes do contrato original.

Constam dos autos os seguintes documentos: **Ofício nº 1710/2024/SEMECT**, com justificativa assinada pela **Secretária Municipal de Educação**, a **Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**, datado de **31 de julho de 2024**, **Pedido de realinhamento** pela empresa **Posto Guimarães LTDA**, **notas fiscais de aquisição dos itens**, **proposta de preços**, dentre outros.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O equilíbrio econômico-financeiro é característica essencial do contrato administrativo e constitui-se em justificativa para a utilização da recomposição de preços.

Hely Lopes Meirelles em *Direito Administrativo Brasileiro* 25ª ed.2000.p. 232 ensina que: *"É obrigatória a recomposição dos preços quando as alterações do projeto ou do cronograma de sua execução, impostas pela Administração, aumentam os custos ou agravam os encargos do particular contratado, ou quando atos gerais do Governo ou dificuldades materiais específicas passam a onerar*

extraordinariamente o cumprimento do contrato, desequilibrando a equação financeira estabelecida inicialmente entre as partes. Em tais casos impõe-se a revisão do contrato para cobertura dos novos encargos e restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste originário”.

A recomposição de preço tem lugar quando ocorrer alteração extraordinária de preços, independentemente do processo inflacionário. Pressupõe superveniência de situações previstas na letra d, do inciso II, do art. 65 da lei 8.666/93 que estabelece com clareza:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...)*

*II - por acordo das partes:*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.*

*(...)*

*§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*

*§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)*

A doutrinadora MARIA SYLVIA DI PIETRO cataloga quatro condições para que os contratados tenham direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com fundamento na teoria da imprevisão. Para ela, é

necessário suceder fato: 1. Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências; 2. Estranho à vontade das partes; 3. Inevitável; 4. Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

Vale lembrar também que o fato do príncipe é toda determinação estatal de natureza geral que, apesar de não estar diretamente relacionada ao contrato, nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do contratado.

Ora, o Contrato de Pregão Eletrônico nº. 22/2023- SRP, claramente dispõe em sua CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, os parâmetros para acréscimos e supressões que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a Lei.

No presente caso, no que se depreende da análise do processo, houve efetivo aumento nos preços dos insumos considerados essenciais demonstrado através de notas fiscais de fornecedores da região.

Importa ressaltar que, a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, expôs em ofício razões que, segundo ela, justificam o presente realinhamento de preços:

- *“O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo para o reequilíbrio do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade de repactuação econômica financeira, visto que os preços contratados não condizem mais com os preços praticados atualmente, uma vez que os combustíveis sofreram excessivos aumentos, não se pactuando com o preço de mercado.” (sic)*

Assim, ocorrendo aumento imprevisível do custo, pode-se proceder à revisão do contrato ou manutenção do equilíbrio econômico-financeiro propriamente dito. Para tanto, o contratado deverá comprovar à Administração **o montante do aumento e quanto ele afeta o preço ofertado.**

O TCU e a AGU admitem a revisão dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro, *in litteris*:

AGU e CONTRATOS. Orientação Normativa/AGU nº 22, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 15) - “O reequilíbrio



*econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993". REFERÊNCIA: art. 65, inc. II, letra "d", da Lei no 8.666, de 1993; Nota AGU/DECOR no 23/2006-AMD; Acórdão TCU 1.563/2004-Plenário.*


Assim, esta assessoria, que é eminentemente técnica, deve se ater tão somente aos aspectos jurídicos do processo em análise. Foram juntados aos autos, Notas Ficais comprovando o valor do objeto que atualmente está sendo praticado no mercado, inclusive sendo público, através de notícias jornalísticas, o aumento, significativo nos preços contratados à época, afirmando que hoje o valor cotado não supre mais os custos e insumos do contrato, causando um desequilíbrio econômico-financeiro propriamente dito.

### 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente reequilíbrio do valor dos itens contratados, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 14 de agosto de 2024.

  
**Raimundo Vilanova Assunção Neto**  
Coordenação Jurídica da Comissão de Contratação  
Advogado OAB/MA 19.743

Voltar Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.502.809/0001-72  
**Razão Social:** POSTO GUIMARAES EIRELI  
**Endereço:** AV NEREU BITTENCOURT 66 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65608-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2024 a 03/10/2024

**Certificação Número:** 2024090407131149079083

Informação obtida em 09/09/2024 11:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO GUIMARAES LTDA**  
**CNPJ: 04.502.809/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:27 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **FCB8.A1FB.A7BC.87C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.502.809/0001-72

Certidão nº: 24073226/2024

Expedição: 08/04/2024, às 10:37:21

Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.502.809/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

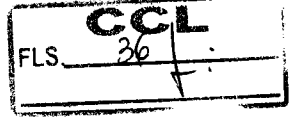
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001495282024

**Data de expedição:** 09/09/2024 11:11:45

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **POSTO GUIMARÃES EIRELI** que possui o CNPJ **04.502.809/0001-72** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 04.502.809/0001-72

**Razão Social:** POSTO GUIMARÃES EIRELI

**Inscrição Municipal:** 20349

**Endereço:** AVENIDA NEREU BITTENCOURT

**Numero:** 66

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** CENTRO

**Complemento:**

**Estado:** MA

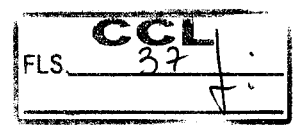
**Regime tributário:**  
NORMAL

**Data de inicio de atividade:**  
13/06/2001

**Código de validação:** D0EE07C5855D0D2459989EA46EB65406

**Data de validade da certidão:** 08/12/2024

**Finalidade:** NOTA FISCAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 063705/24      **Data da** 07/08/2024 20:14:00

**Inscrição Estadual:** 121829227      **CPF/CNPJ:** 04502809000172

**Razão Social:** POSTO GUIMARAES LTDA

**Endereço:** AVE NEREU BITTENCOURT, 66 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213836      **Município:** CAXIAS

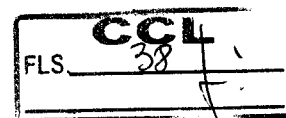
**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 05/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 355346/24

**Data da**

09/09/2024 11:14:56

**Inscrição Estadual:** 121829227

**CPF/CNPJ:** 04502809000172

**Razão Social:** POSTO GUIMARAES LTDA

**Endereço:** AVE NEREU BITTENCOURT, 66 CEP: 00000000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35213836

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/12/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/09/2024 11:14:56

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - SRP

ADMINISTRATIVO Nº 03474/2024

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

ADITIVO DE PREÇO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA POSTO GUIMARÃES LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00.

**CONTRATADA:** POSTO GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 04.502.809/0001-72, estabelecida na Av. Nereu Bittencourt, nº 66, Centro, Cep.: 65.608-180 – Caxias - MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Marco Antônio da Silva Guimarães, portador(a) do RG. 880596988 - SEJSP/MA e CPF/MF nº 571.976.103-97

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes para a aquisição de combustível e lubrificantes, destinado ao abastecimento dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Caxias – MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 181.563,30 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos) representando um acréscimo de 7,67 % (Sete e sessenta e sete por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$		
					Atual	Reajuste	Total Reajuste
01	GASOLINA – COMUM	BRANCA	L	30110	R\$ 5,60	R\$ 6,03	R\$ 181.563,30

*Manoel*



**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

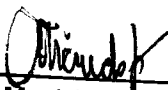
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

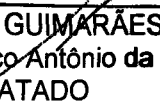
**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias (MA) 9 de SETEMBRO de 2024



Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia De Caxias  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno De Macedo  
CONTRATANTE

  
POSTO GUIMARÃES LTDA  
Sr. Marco Antônio da Silva Guimarães  
CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
09/2023  
022/2023-SRP  
Nº 3474/2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA POSTO  
GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 04.502.809/0001-72

**OBJETO:** OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS  
PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A AQUISIÇÃO DE  
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS  
PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS – MA.

**FUNDAÇÃO:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº  
10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

**VALOR:** R\$ 181.563,30 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

**INÍCIO:** 09/09/2024 **TÉRMINO:** 31/12/2024

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO SECRETÁRIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA, PELA CONTRATADA: SR.  
MARCO ANTÔNIO DA SILVA GUIMARÃES, PORTADOR DO CPF/MF Nº 571.976.103-97,  
REPRESENTANTE DA EMPRESA POSTO GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 04.502.809/0001-72, CAXIAS - MA,  
09 DE SETEMBRO DE 2024